

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2024.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 163/2024.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense Art. 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 043/2024 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede a Senhora **ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI**, o Diploma de Honra ao Mérito”.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora **ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA BAZANI**, o Diploma de Honra ao Mérito.

Esclarece o art. 271 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá ter praticado ato de heroísmo dentro de nosso Município, ou feito que lhe haja granjeado honra, grande destaque e aplausos, dentro ou fora do Município.

Conforme se vê se a homenageada tem que preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo do art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 2024.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003600380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 03/09/2024 16:51

Checksum: **4923B560D4DC54073B37F781899C7BE9AAE09ED2C49C426F1EE24C49D03E1EF9**

